

X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

Um universo de possibilidades para a gestão pública

REALIZAÇÃO



Rede de
Parcerias

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INovaÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PATROCÍNIO-MASTER



GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PATROCÍNIO

nic.br egibr ABDI Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Serpro

Banco do Nordeste

FUNASA

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APOIO



GDF

FNS

CO-REALIZAÇÃO



Portaria nº 7.925 de 2024 - Mandatárias da União



Por que contratar mandatária?

Quando não dispuserem de capacidade técnica e operacional para celebração, acompanhamento e análise da prestação de contas final de convênios, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão, observados os dispositivos legais que tratam da matéria, contratar instituições financeiras oficiais federais, para atuarem como mandatárias da União na operacionalização dos contratos de repasse.

Evolução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 2,
DE 24 DE JANEIRO DE 2018
(ATÉ 31/12/2024)



PORTARIA SEGES/MGI Nº 7.925,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria SEGES/MGI nº 7925, de 18 de outubro de 2024

Estabelece regras e diretrizes para o credenciamento, a formalização e a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre órgãos e entidades da administração pública Federal e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como mandatária da União, na gestão operacional de contratos de repasse e termos de compromisso.

Portaria
SEGES/MGI nº
7925, de 18 de
outubro de 2024

Edital de
Credenciamento
nº 02/2025

Termo de
Credenciamento
nº 01/2025
DOU 25/02/2025

Caixa Econômica Federal

ESTRUTURA DA PORTARIA

Artigo	Assunto	Teor
1º ao 3º	Disposições gerais e os documentos a serem observados	i) o edital de credenciamento das instituições mandatárias; ii) o modelo de Contrato de Prestação de Serviços (CPS); e iii) os regramentos normativos, bem como definições para aplicação da portaria.
4º ao 9º	Critérios para credenciamento	Observância dos normativos. Previsão de atualização/correção pelo IPCA, das tarifas fixas dos EGTEs, assim como a possibilidade de ajuste dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento.
10 ao 12	Formalização do Contrato de Prestação de Serviços (CPS),	Com destaque para a vigência, inicialmente fixada em quatro anos, período em que serão aceitas novas propostas, podendo ser prorrogado por até dez anos, para execução das ações necessárias para encerramento dos instrumentos.
13 ao 15	Descrição EGT's e EGTE's	Descrevem os serviços a serem prestados e respectivos pagamentos mantendo a proposta de Eventos Geradores de Tarifa (EGTs) ordinários e extras.
16 e 17	Gestão, acompanhamento e fiscalização dos CPSs	Se darão com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, a ser implantado no Transferegov.br, em conjunto com o plano de gestão e fiscalização, detalhados nos anexos III e IV da minuta.
18 ao 23	Disposições Gerais	i) a disponibilização dos modelos e formulários e sua possível alteração; ii) a prevalência da Portaria sobre a Instrução Normativa MP nº 5, de 26 de maio de 2017; iii) a possibilidade de celebração de termo aditivo para finalização da carteira, bem como para ajustar os serviços do regime simplificado nos contratos celebrados anterior ao credenciamento previsto no art. 4º; e iv) a previsão de que CPS celebrado na égide da Instrução Normativa MP nº 2, de 2018, permanecerão vigentes.

A Portaria é acompanhada de cinco anexos:

Anexo I: Modelo de Contrato de Prestação de Serviços para atuação como Mandatária da União;

Anexo II: Anexo I do Contrato de Prestação de Serviços (CPS) - Detalhamento de serviços;

Anexo III: Anexo II do Contrato de Prestação de Serviços (CPS) - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

Anexo IV: Anexo III do Contrato de Prestação de Serviços (CPS) - Gestão e Fiscalização; e

Anexo V: Anexo IV do Contrato de Prestação de Serviços (CPS) - Da metodologia de preço.

Importante



A carteira remanescente dos CPS celebrados anteriormente, poderá ser objeto de nova contratação, exclusivamente para sua finalização, podendo ser realizada precificação específica para os eventos geradores de tarifa ainda não ocorridos.

Regime Simplificado: Os CPS celebrados sob a égide do credenciamento anterior deverão ser objeto de aditamento para aplicação do regramento e remuneração previstos no Credenciamento vigente.

Detalhamento de serviços específico para os instrumentos vinculados ao **Regime Simplificado**.

Anexo I - Contratos de Prestação de Serviços (CPS)

Regime Simplificado

Poderá ser aplicado aos convênios e contratos de repasse com valor global inferior ou igual ao previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrados sob o regime da referida Lei, **entre o dia 1º de abril de 2021 e a data da entrada em vigor da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024**, naquilo que beneficiar a consecução do objeto do instrumento e a análise de prestação de contas, mediante termo aditivo.

Contrato de Prestação de Serviços - CPS

1

Observar o edital de credenciamento para habilitação das instituições financeiras oficiais federais que atuarão como mandatárias da União e seus regramentos

2

Seguir o modelo de contrato de prestação de serviços - CPS e seus anexos

3

Atentar para os regramentos definidos pelo Decreto nº 11.531, de 2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, ou pelo Decreto nº 11.855, de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, a depender do caso.

Contrato de Prestação de Serviços - CPS

4

O CPS terá vigência inicial de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

5

As prorrogações visam, exclusivamente, dar cobertura contratual para a finalização e pagamentos dos serviços relacionados aos instrumentos celebrados no período de vigência inicial do CPS, sendo que após a vigência inicial não poderão ser firmados novos instrumentos amparados pelo CPS.

6

A carteira remanescente poderá ser objeto de nova contratação exclusivamente para sua finalização, devendo ser utilizada, para os eventos geradores de tarifa ainda não realizados, a especificação vigente no momento da nova contratação.

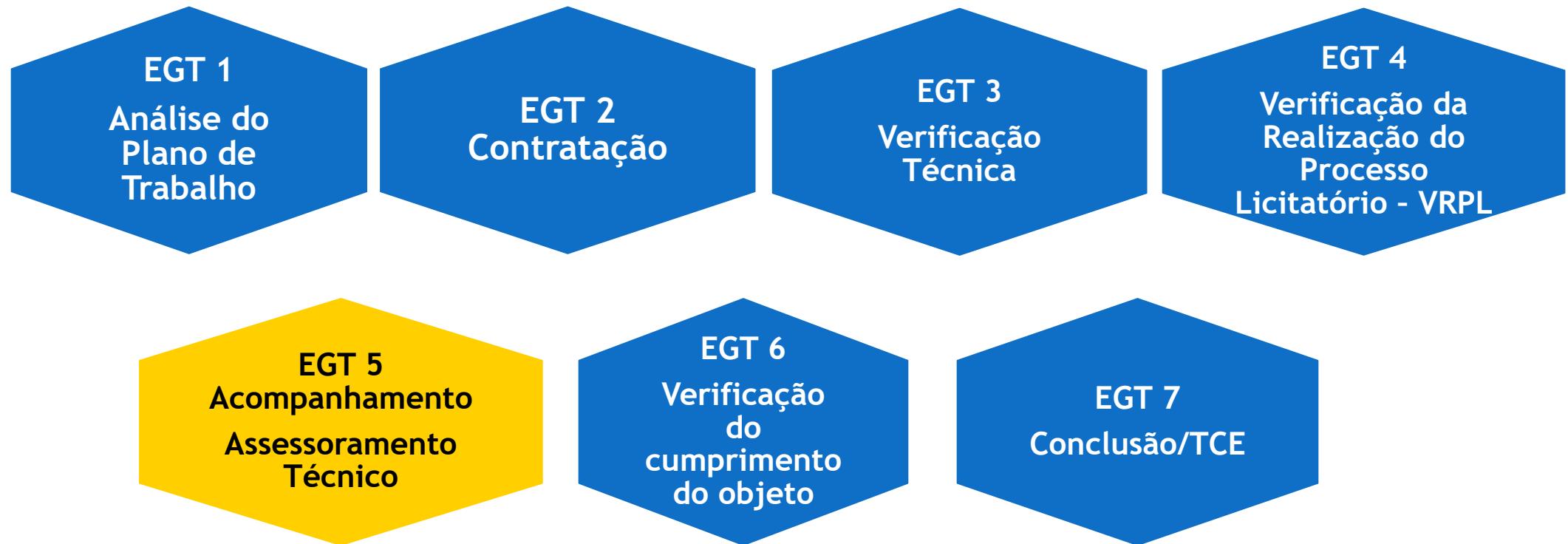
Dos conceitos de EGT e EGTE

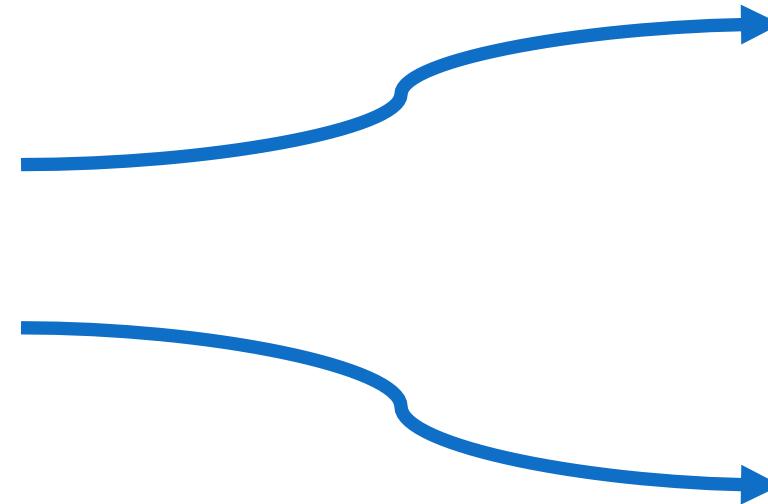
Evento Gerador de Tarifa Ordinário: serviços correspondentes às atividades de gestão e operacionalização dos contratos de repasse ou termos de compromisso.

Evento Gerador de Tarifa Extra: serviços não incluídos na previsão inicial e executados em decorrência de demandas supervenientes.



Eventos Geradores de Tarifas Ordinários - EGT's





Acompanhamento:
Todos os níveis **exceto**
instrumentos do regime
simplificado

Assessoramento
técnico: **Somente** para
os instrumentos do
regime simplificado

Eventos Geradores de Tarifas Extraordinários - EGTE's



Anexo II - Detalhamento de Serviços

Detalhamento dos Serviços

Descreve, detalhadamente, as atribuições da CONTRATADA e da CONTRATANTE nos processos e atividades do ciclo de gestão de projetos, dos instrumentos firmados entre a União, e órgãos entidades da administração direta e indireta dos estados, municípios e do Distrito Federal, consórcios públicos, serviços sociais autônomos e entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Detalhamento dos Serviços

- 3.1. Análise do Plano de Trabalho;
- 3.2. Emissão ou Anulação de Empenho;
- 3.3. Análise Pré-Contratual e Formalização do contrato de repasse ou termo de compromisso;
- 3.4. Assistência técnica;
-
- 3.25. Arquivamento de documentos.

Detalhamento dos Serviços



3.4. Assistência técnica

3.4.1 – Assistência técnica será prestada pela CONTRATADA, por meio de reuniões e atendimentos especializados.

3.4.2 – Caberá à CONTRATADA, o atendimento de demandas e cumprimento das determinações dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, dando ciência à CONTRATANTE.

3.4.3 – A CONTRATADA fará o fornecimento de base de dados à CONTRATANTE, com detalhamento da execução dos instrumentos de repasse.

Detalhamento dos Serviços - Regime Simplificado

Para instrumentos com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser aplicado o regime simplificado nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, ou do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Detalhamento dos Serviços



Celebração e Formalização

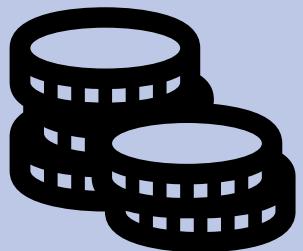


- Análise do Plano de Trabalho: verificar a existência de parâmetros objetivos, os quais guardem conformidade com o objeto proposto e que auxiliem na verificação e cumprimento do objeto pactuado.
- A análise do PT resultará em uma manifestação técnica conclusiva, registrada no sistema Transferegov.br.
- Para formalização dos instrumentos deverá ser utilizada minuta simplificada, e não isenta a necessidade da análise pré-contratual.

Detalhamento dos Serviços



Registro e liberação de recursos



- CONVENENTE/RECEBEDOR: elaboração das documentações técnicas, a realização do processo licitatório e a inserção dos documentos correspondentes no Transferegov.br;
- Informação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos instrumentos aptos para liberação dos recursos, o qual se dará, preferencialmente, em parcela única.

Detalhamento dos Serviços



Gestão Operacional, Execução e Acompanhamento



- orientações sobre os parâmetros objetivos a serem considerados no preenchimento do plano de trabalho;
- realização de reunião de contratação, para orientar acerca das principais informações relativas ao regime simplificado;
- disponibilização de cartilha com informações relativas ao regime simplificado;
- execução dos procedimentos, quando necessário, relativos às:
 - reanálises dos planos de trabalho;
 - prorrogações de vigência;
 - prorrogações de cláusulas suspensivas;
 - alterações de contrapartida; e
 - gestão dos empenhos

Detalhamento dos Serviços



Gestão Operacional, Execução e Acompanhamento



- A CONTRATADA fará a inserção de *check list*, no Transferegov.br, ao término da execução do instrumento, detalhando todas as ações executadas no decorrer da vigência.
- A CONTRATADA realizará a gestão da vigência dos instrumentos enquadrados no regime simplificado.
- A verificação do cumprimento do objeto se dará no marco de execução de 100% (cem por cento), pela avaliação de documentos disponíveis no Transferegov.br e, no caso de objeto com obras e serviços de engenharia, pela vistoria in loco.

Detalhamento dos Serviços



Prestação de Contas e encerramento



- A prestação de contas deverá ser realizada, por meio do Transferegov.br.
- Definição das possibilidades de cancelamento do contrato de repasse ou termo de compromisso, pela Contratada e os respectivos encaminhamentos.

Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Nos 3 (três) primeiros anos a aferição dos resultados com base no IMR não terá efeito sancionatório.

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

3.1. Análise do Plano de Trabalho (item 3.1 do anexo de serviço) - Contrato de Repasse e Termo de Compromisso - Todos os níveis.

Serviço	Análise do Plano de Trabalho - contrato de repasse ou termo de compromisso - Todos os níveis
Meta do indicador	10 (dez) dias
Marco Início	Proposta aprovada e encaminhada pela Contratante
Marco Fim	Aprovação/Reprovação do Plano de Trabalho no Transferegov.br
Forma de Aferição	Alteração do status do Plano de Trabalho no Transferegov.br
Critérios de Aceitação/Indicador	Atendimento dentro do prazo estabelecido
Unidade de medida	dias
Tolerância	10% (dez por cento) sobre a meta do indicador – 1 (um) dia
Objetivo	Garantir a análise da conformidade do plano de trabalho dentro do prazo estabelecido
Observação	Independe do resultado da avaliação
Considerações Gerais	Suspensão do prazo quando da solicitação de complementação
Item de Faturamento	EGT 1

Anexo IV - Gestão e Fiscalização

Gestão e Fiscalização

- Este anexo busca traçar diretrizes e orientações para a CONTRATANTE exercer o acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados quando da execução do CPS, de forma a perseguir resultados sustentáveis, balizados pelos princípios da gestão pública.
- Havendo inexecução total ou parcial e/ou irregularidades nos serviços objeto do instrumento, a CONTRATANTE poderá, por meio do gestor do contrato, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Anexo III, sem prejuízo das notificações ou glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
 - Gestão do CPS;
 - Plano de Fiscalização
 - Mecanismos de Avaliação de Desempenho, Melhoria do Processo e Sanções;
 - Definição da Amostragem;
 - Processo de Penalização

Anexo V - Metodologia do Preço

EGT's x Atividades x Marcos

Código e Descrição		Atividades conforme Anexo I - Detalhamento dos serviços	Marco
EGT 1	Análise do Plano de Trabalho	Item 3.1 - Análise do Plano de Trabalho Item 3.21 - Regime Simplificado	Parecer técnico e análise Conclusiva (aprovação ou rejeição) registrados no Transferegov.br
EGT 2	Contratação	Item 3.3 - Análise Pré-Contratual e Formalização do contrato de repasse ou termo de compromisso Item 3.21 - Regime Simplificado	Contrato de repasse ou termo de compromisso publicado no DOU ou registro do indeferimento da Contratação no Transferegov.br
EGT 3	Verificação Técnica	Item 3.4 - Assistência técnica Item 3.5 - Verificação Técnica Documental Item 3.6 - Verificação Técnica do Objeto	Aceite ou rejeição do objeto proposto com a emissão de Laudo de Verificação Técnica (LVT) no Transferegov.br

EGTE's x Atividades x Marcos

Serviços Extras			
Eventos Geradores de Tarifa		Detalhamento (pacote de serviços)	Marcos
EGTE 1	Análise de Plano de Trabalho	Item 3.1 - Análise do Plano de Trabalho	Parecer Técnico e análise Conclusiva (aprovação ou rejeição) no Transferegov.br, realizada após a análise ordinária.
EGTE 2	Verificação da Realização do Processo Licitatório	Item 3.7 - Verificação da Realização do Processo Licitatório Item 3.9 - Habilitação ao Repasse Financeiro	Aceite do processo licitatório de certame já analisado no Transferegov.br
EGTE 3	Manutenção da vigência	Item 3.16 - Da vigência do contrato de repasse ou termo de compromisso	180 (cento e oitenta) dias após a oficialização à CONTRATANTE

Precificação

Eventos Geradores de Tarifas Ordinários - EGT's

%

Eventos Geradores de Tarifas Extraordinários - EGTE's

\$

Tabelas de valores para gestão e operacionalização de instrumentos - EGT's

Contratos de Repasse

Evento Gerador de Tarifa (Ordinário)		EGT - Contrato de Repasse					
		Valores em %					
Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I	R\$ 5.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00 Nível II	R\$ 20.000.000,00 a R\$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a 80.000.000,00 Nível IV	R\$ 80.000.000,00 Nível V	Demais objetos Nível V	
Análise do Plano de Trabalho	EGT1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Contratação	EGT2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Verificação Técnica	EGT3	Não se aplica	1,6	1,6	1,4	1,4	0,7
Verificação da Realização do Processo Licitatório - VRPL	EGT4	Não se aplica	0,7	0,7	0,7	0,7	0,3
Acompanhamento	EGT5	Não se aplica	0,9	0,9	0,9	0,9	0,5
Assessoramento Técnico	EGT5	0,7	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Verificação do cumprimento do objeto	EGT6	0,9	0,6	0,6	0,7	0,7	0,5
Conclusão/TCE	EGT7	0,6	0,5	0,5	0,6	0,6	0,4
Total		2,6	4,5	4,5	4,5	4,5	2,6

Tabelas de valores para gestão e operacionalização de instrumentos - EGTE's

Contratos de Repasse

Para Contratos de Repasse -										
			Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I	R\$ 5.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00 Nível II	R\$ 20.000.000,00 a R\$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a 80.000.000,00 Nível IV	R\$	Demais objetos Nível V	
Análise de Plano de Trabalho	EGTE 1	R\$ -	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	
Verificação do Resultado do Processo Licitatório	EGTE 2	R\$ -	R\$ 9.670,00	R\$ 12.710,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	
Manutenção da vigência	EGTE 3	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	
Verificação de critérios de compatibilidade	EGTE 4	R\$ -	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica	
Alteração Contratual	Alteração de cronograma ou eventograma	EGTE 5	R\$ -	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.780,00
	Ajustes de orçamento	EGTE 6	R\$ -	R\$ 4.410,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 2.520,00
	Ajustes no projeto	EGTE 7	R\$ -	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica	
	Exclusão de meta	EGTE 8	R\$ -	R\$ 5.780,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00	R\$ 3.670,00
	Inclusão de meta	EGTE 9	R\$ -	R\$ 8.930,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 8.930,00
	Saldo de obra	EGTE 10	R\$ -	R\$ 7.880,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	Não se aplica	
Visita de campo	EGTE 11	R\$ 4.720,00	R\$ 8.720,00	R\$ 13.660,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 3.790,00	
Reabertura de PCF/TCE	EGTE 12	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.620,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 945,00	

Tabelas de valores para gestão e operacionalização de instrumentos - EGT's

Termos de Compromisso

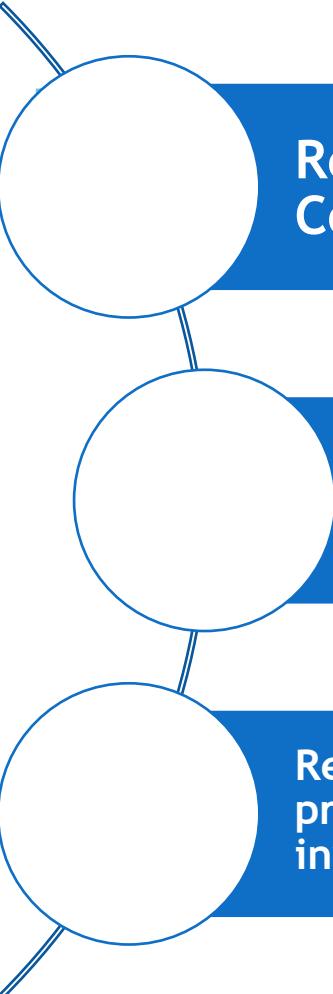
Evento Gerador de Tarifa		Valores em %						
		Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I	R\$ 5.000.000,00 a R\$ 30.000.000,00 Nível II	>R\$ 30.000.000,00 a R\$ 200.000.000,00 Nível III	Superior a R\$200.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V	Planos e projetos Nível VI
Análise do Plano de Trabalho	EGT1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Contratação	EGT2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Verificação Técnica	EGT3	Não se aplica	1	1	1	1	1	1
Verificação da Realização do Processo Licitatório - VRPL	EGT4	Não se aplica	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Acompanhamento	EGT5	Não se aplica	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7
Assessoramento Técnico	EGT5	0,2	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Verificação do cumprimento do objeto	EGT6	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
Conclusão/TCE	EGT7	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Total		1	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5

Tabelas de valores para gestão e operacionalização de instrumentos - EGTE's

Termos de Compromisso

Para Termo de Compromisso													
		Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I		R\$ 5.000.000,00 a R\$ 30.000.000,00 Nível II		>R\$ 30.000.000,00 a R\$ 200.000.000,00 Nível III		Superior a R\$200.000.000,00 Nível IV		Demais objetos Nível V		Planos e projetos Nível VI
Análise de Plano de Trabalho	EGTE 1	R\$ -	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	
Verificação do Resultado do Processo Licitatório	EGTE 2	R\$ -	R\$ 9.670,00	R\$ 12.710,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	
Manutenção da vigência	EGTE 3	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	
Verificação de critérios de compatibilidade	EGTE 4	R\$ -	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica	R\$ 6.830,00			
Alteração Contratual	Alteração de cronograma ou eventograma	EGTE 5	R\$ -	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	
	Ajustes de orçamento	EGTE 6	R\$ -	R\$ 4.410,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	
	Ajustes no projeto	EGTE 7	R\$ -	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica	R\$ 6.830,00			
	Exclusão de meta	EGTE 8	R\$ -	R\$ 5.780,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00	
	Inclusão de meta	EGTE 9	R\$ -	R\$ 8.930,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 8.930,00	R\$ 8.930,00	R\$ 8.930,00	R\$ 8.930,00	
	Saldo de obra	EGTE 10	R\$ -	R\$ 7.880,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Visita de campo	EGTE 11	R\$ 4.720,00	R\$ 8.720,00	R\$ 13.660,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	
Reabertura de PCF/TCE	EGTE 12	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.620,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 945,00	

Reajustes



- Reajuste anual das tarifas estabelecidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

- Não haverá reajuste do EGT composto por parcela variável;

- Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do serviço tal como previsto no credenciamento.

PORTARIA SEGES/MGI Nº 7.925, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece regras e diretrizes para o credenciamento, a formalização e a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre órgãos e entidades da administração pública Federal e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como mandatária da União, na gestão operacional de contratos de repasse e termos de compromisso.

ANEXO I

[MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO COMO MANDATÁRIA DA UNIÃO \(PDF\) \(WORD\)](#)

ALTERADO PELA PORTARIA 8.690 de 08 de novembro de 2024 ([PDF](#)) ([WORD](#))

ANEXO II

[ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \(CPS\) - DETALHAMENTO DE SERVIÇOS \(PDF\) \(WORD\)](#)

ANEXO III

[ANEXO II DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \(CPS\) - INSTRUMENTO DE MEDIDAÇÃO DO RESULTADO - IMR \(PDF\) \(WORD\)](#)

ANEXO IV

[ANEXO III DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \(CPS\) - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO \(PDF\) \(WORD\)](#)

ANEXO V

[ANEXO IV DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \(CPS\) - DA METODOLOGIA DE PREÇO \(PDF\) \(WORD\)](#)

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/portarias/portaria-seges-mgi-no-7-925-de-18-de-outubro-de-2024>

CPS Mandatárias da União

Publicado em 08/04/2025 15h35 | Atualizado em 10/04/2025 10h53

[CPS_Alterado_Portaria_8.690_Integra.docx](#) – última modificação 10/04/2025 10h52

[CPS_Alterado_Portaria_8.690_Integra.pdf](#) – última modificação 10/04/2025 10h52

[PARECER_n._01029_2024_CONJUR_MGI.pdf](#) – última modificação 10/04/2025 10h42

[MINUTA DE TERMO ADITIVO - CPS.docx](#) – última modificação 10/04/2025 10h41

[MINUTA DE TERMO ADITIVO - CPS.pdf](#) – última modificação 10/04/2025 10h42

[PARECER_n._01123_2024_CONJUR_MGI.pdf](#) – última modificação 10/04/2025 10h42

**Ficou alguma dúvida?
Entre em contato
conosco!**

Diretoria de Transferências e Parcerias da União

normas.transferencias@gestao.gov.br

www.gov.br/transferegov